

Resolução nº : 9263/2001
Protocolo nº : 71980/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Luiz Brugnolo Neto, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente